



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO À GESTÃO DO BES E DO GRUPO ESPÍRITO SANTO, AO PROCESSO QUE CONDUZIU À APLICAÇÃO DA MEDIDA DE RESOLUÇÃO E ÀS SUAS CONSEQUÊNCIAS, NOMEADAMENTE QUANTO AOS DESENVOLVIMENTOS E OPÇÕES RELATIVOS AO GES E AO NOVO BANCO

Exmo. Senhor  
Dr. Ricardo Salgado  
Rua Pedra da Nau, nº 141  
2750-501 Cascais

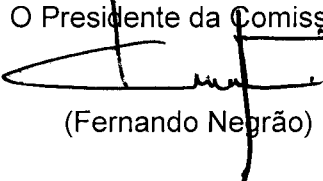
N/Ref. Ofício nº 30 /CPIBES

Nos termos do artigo 13º do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, aprovado pela Lei nº 5/93, de 1 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nºs 126/97, de 10 de Dezembro e 15/2007, de 3 de Abril, a Comissão Parlamentar de Inquérito à gestão do BES e do Grupo Espírito Santo, ao processo que conduziu à aplicação da medida de resolução e às suas consequências, nomeadamente quanto aos desenvolvimentos e opções relativos ao GES e ao Novo Banco, constituída por Resolução da Assembleia da República nº 83/2014, publicada no Diário da República I Série, nº 189, de 1 de outubro, vem solicitar a V. Exa. se digne prestar esclarecimentos adicionais sobre:

1. Qual o momento, forma e teor de todas as diligências tomadas pelo presidente da Comissão Executiva do Banco Espírito Santo junto do Presidente da República, Primeiro-Ministro, ex-Presidente da Comissão Europeia e/ou outros membros do governo?
2. Qual foi a resposta – e envolvimento posterior, se disso foi o caso – dessas mesmas entidades?

Com os meus cumprimentos.

Palácio de São Bento, em 19 de janeiro de 2015

O Presidente da Comissão,  
  
(Fernando Negrão)